

COMUNICADO DA DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 036 | ÉPOCA: 2022/2023 | DATA: 05.mai.2023

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, deliberou:

P.182-2022/2023 – Considerar justificada a ausência do Juvenaia – Associação Cultural Desportiva e Cívica, ao jogo 3876, que em 22.abr.23 deviam ter disputado com o Fayal Sport Club para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão Feminina.

P.183-2022/2023 – Castigar o treinador ADRIANO ANTÓNIO FERNANDES FRANJA CERDEIRA, licença 11287, do Imortal Basket Clube, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do n.º 1 do art.º 40º e da alínea a) do n.º1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 2983 que em 23.abr.23 o Imortal e o GDESSA disputaram para o Campeonato Nacional de Sub-16 Femininos.

P.184-2022/2023 – Castigar o atleta GONÇALO DE ALMEIDA DAMAS, licença 235054, do Rio Maior Basket Clube, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do n.º4 do art.º 38º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 2598 que em 23.abr.23 o Rio Maior e o Sporting CP disputaram para o Campeonato Nacional de Sub-18 Masculinos.

P.185-2022/2023 – Castigar o atleta ISAAC HENRY FELD, licença 246265, do Sporting Clube de Portugal, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do n.º 4 do art.º 38 e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 2598 que em 23.abr.23 o Rio Maior e o Sporting CP disputaram para o Campeonato Nacional de Sub-18 Masculinos.

P.186-2022/2023 – Castigar o treinador HUGO RICARDO SOUSA PINHEIRO, licença 10978, da União Desportiva Oliveirense, com a pena de QUATRO JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA DOIS JOGOS, ao abrigo do art.º 39º, do n.º 1 do art.º 40º e da alínea a) do n.º1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 4737 que em 25.abr.23 o FC Gaia e a Oliveirense disputaram para o Campeonato Nacional de Sub-14 Masculinos.

P.187-2022/2023 – Castigar O GRUPO DESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SANTO ANDRÉ, com a pena de FALTA DE COMPARÊNCIA, DERROTA, MULLTA DE 250,00€ (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), 0 PONTOS E RESULTADO DE 20-0, ao abrigo do art.º 58º do Regulamento de Disciplina, por ausência ao jogo 2368 que em 25.abr.23 deviam ter disputado com o Ferragudo para o Campeonato Nacional de Sub-18 Femininos.

LISBOA, 05 DE MAIO DE 2023.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

